

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

LEI N° 3.468

**PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DA LEI
MUNICIPAL N° 3.389/2000**

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1° - Por força da presente Lei, a Lei Municipal n° 3.389/2000, que Dispõe Sobre Regularização de Edificações, passa a ter o prazo de vigência até 30 (trinta) de novembro do corrente ano (2001).

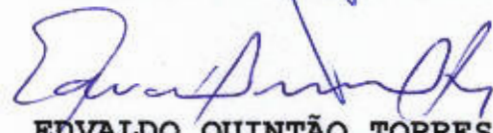
Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Varginha, 24 de maio de 2001; 118° da Emancipação Político-Administrativa do Município.


MAURO TADEU TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


MAURO SÉRGIO DE BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


EDVALDO QUINTÃO TORRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO URBANO